



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 4251/2006**

**Autoriza a contratação temporária e Emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, em substituição a professora em Licença maternidade e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º - Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, com a carga horária de 10 horas semanal, o qual perceberá a remuneração de R\$ 405,83 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).**

**Art.2º - A contratação de que trata o artigo primeiro, será para substituir a professora em licença maternidade, até o final do ano letivo.**

**Art.3º - Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária específica.**

**Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de  
Avisos e publicações em 05/09/2006.Livro 27.**



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---